

**IV.** Organizar o processo interno das demandas, compatibilizando as solicitações com o número de veículos disponíveis, negociando e decidindo a ordem de remoção dos pacientes;

**V.** Encaminhar aos condutores todas as informações recebidas sobre os agendamentos;

**VI.** Supervisionar e orientar a equipe de administrativos do setor de regulação.

**Art. 10º** - São deveres da Coordenação do STS PARNAMIRIM:

**I.** Representar o serviço junto às Secretarias e outros órgãos que se faça necessário;

**II.** Coordenar o funcionamento do serviço;

**III.** Articular e planejar o andamento do serviço junto aos profissionais;

**IV.** Auxiliar no acompanhamento dos contratos de serviços existentes junto ao transporte sanitário.

**Art. 11º** - São deveres da equipe administrativa da Regulação do STS PARNAMIRIM:

**I.** Auxiliar o Enfermeiro nas atividades da STS PARNAMIRIM;

**II.** Realizar controle da frota do serviço de transporte sanitário;

**III.** Auxiliar no acompanhamento dos contratos de serviços existentes junto ao serviço de transporte sanitário.

**Art. 12º** - São deveres dos usuários, responsáveis e acompanhantes da STS:

**I.** Ter conhecimento das normas de funcionamento da STS PARNAMIRIM e respeitar o disposto neste Regulamento;

**II.** Tratar condutores e demais servidores da STS PARNAMIRIM com cordialidade e respeito;

**III.** Cumprir a determinação de uso obrigatório do cinto de segurança, quando estiver sendo transportado;

**Art. 13º** - É vetado ao condutor realizar trajetos ou chegar a locais não previstos no roteiro, para transportar pessoas não usuárias ou realizar qualquer outra atividade fora do previsto;

**Art. 14º** - O acesso aos veículos da STS PARNAMIRIM é viabilizado considerando que:

**I.** Os veículos serão distribuídos para remoções de usuários internos nas Unidades / Serviços de saúde do município, respeitando a demanda do Serviço e às solicitações das Unidades de Saúde;

**Art. 15º** - A circulação dos veículos da frota da STS PARNAMIRIM é norteada por roteiros pré-estabelecidos, da seguinte forma:

**I.** Os roteiros dos veículos são elaborados de acordo com as disponibilidades de vagas e capacidades dos veículos;

**II.** No roteiro deverá constar e ser cumprido o horário das remoções;

**III.** As alterações nos roteiros ocorrem de acordo com as necessidades logísticas de ajustes; Os roteiros são atualizados, revisados e entregues aos condutores para nortear o transporte dos usuários aos seus destinos.

**Art. 16º** - O funcionamento da Central de Regulação do STS PARNAMIRIM segue os seguintes critérios:

**I.** A regulação é realizada por enfermeiro, responsável pela operacionalização das ações de agendamento para efetuação das remoções e pela resolução de demandas surgidas no plantão;

**II.** O regulador deverá ter contato diário com os condutores dos veículos, para encaminhar as rotas diárias, entre outras informações, e prestar orientações pertinentes para as situações surgidas durante o plantão;

**III.** O contato da regulação com os condutores durante o plantão se dará por meio de via telefônica.

#### **PORTARIA Nº 008/GS/SESAD de 24 de Junho de 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso II da lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Gestora do Chamamento Público nº 001/2021 para credenciamento de médicos clínicos gerais para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde deste Município.

**1. PRESIDENTE:** Ana Paula Carneiro de Melo Silva - CPF: 035.526.874-40;

**2. MEMBRO:** Goretti Fernandes da Cunha - CPF: 130.678.934-68;

**3. MEMBRO:** Márcia Magally Bezerra de Araújo Rego - CPF: 720.936.844-20;

**4. MEMBRO:** Bruno Roniery Libório da Silva - CPF: 076.362.694-57.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

#### **AVISOS**

---

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**LICITAÇÃO Nº 020/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**O Município de Parnamirim**, por intermédio de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo

objeto é a contratação de locação de veículos destinados ao deslocamento de pacientes para realização de procedimento de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A sessão de disputa será no dia 08 de julho de 2021, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com nº de identificação 879849.

Parnamirim/RN, 23 de junho de 2021

**AYLEIE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA**  
Pregoeira/SESAD

## EDITAIS

### MUNICIPIO DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**, em caráter emergencial, para **credenciamento de médicos clínicos gerais**, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde do Município, nos termos e condições a seguir estabelecidas.

#### PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:

Início 28/06/2021 até o dia 12/07/2021.

#### ENDEREÇO PARA CREDENCIAMENTO

<https://forms.gle/nHDhtYfzR5fEyS4M6>

#### 1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente processo de contratação será regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal e terá como única fase para classificação dos candidatos a ordem de inscrição, conforme disposições deste edital.

1.2. Este, para todos os efeitos, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até 03 (três) vezes, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

1.3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Edital nº 001/2021.

1.4. O período de validade estabelecido para este Edital nº 001/2021 não gera para o Município de Parnamirim a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados.

1.5. Todos os atos e avisos relacionados a este edital, até a data de sua homologação, estarão disponíveis no Diário Oficial do Município e no site "<https://parnamirim.rn.gov.br/>".

#### 2.0 - DO OBJETO:

2.1. O presente Edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS APTAS A REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE SAÚDE**, onerosos, junto as Unidades Básicas de

Saúde deste Município, na especialidade constante nos **Anexos I e II**, deste instrumento;

2.2. O presente edital de Chamada Pública visa informar a todos os profissionais tecnicamente habilitados para os cargos acerca da possibilidade do preenchimento das vagas existentes temporariamente para a atenção básica de saúde do Município, de acordo com a necessidade de demanda da Secretária Municipal de Saúde.

2.3. O candidato, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

#### 07 vagas de Médico Clínico Geral + CR – 40 horas semanais

2.4. Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, através de contratação em caráter emergencial, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de (03) anos.

2.5. No caso de posterior rescisão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

#### 3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. São requisitos para o candidato participar da presente Chamada Pública e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I. Nacionalidade brasileira;
- II. Idade mínima de dezoito anos;
- III. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV. Aptidão física e mental;
- V. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- VI. Em razão da situação de pandemia da COVID-19, não poderão participar dessa chamada pública, pessoas pertencentes ao grupo de risco, tais como: Portadores de doenças crônicas descompensadas, pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes, entre outras situações cuja avaliação da Saúde Ocupacional do Município entenda que impeça o candidato a desenvolver plenamente as atribuições do cargo em caráter presencial;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando ainda a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o Artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

3.3. As atribuições referentes ao cargo, objeto deste Edital, são as indicadas no **Anexo II** deste Edital.

3.4. O candidato aprovado no Edital nº 001/2021 e que vier a ser convocado para o cargo público a que concorreu, será alocado para trabalhar nas unidades de saúde do Município de Parnamirim, podendo em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de unidade e alterar a jornada de trabalho para atender o interesse público.

#### 4.0 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições dos cargos;